PROJETO DE LEI nº 087/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0025.2030 – Manutenção Ensino Básico – FUNDEB 15-60
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.46.0000 – Auxílio Alimentação – Fonte 000.....R$ 23.000,00
02.013 – Secretaria Municipal de Saúde
02.013.10.122.0045.2081 – Traçar e Gerir a Política Social da Saúde
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.46.0000 – Auxílio Alimentação – Fonte 000.....R$ 51.000,00
S o m a .....R$ 74.000,00
T O T A L .....R$ 74.000,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, Fonte 000, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

(Segue/Fls.02

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 093/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 087/2013, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Esclarecemos que esta suplementação através de autorização legislativa é necessária tendo em vista que o elemento de despesa 3.1.90.46.0000 – Auxílio Alimentação, foi criado este ano, através do Projeto de Lei nº 011/2013, visando o pagamento de Auxílio Alimentação aos servidores efetivos, e, tendo em vista o aumento do número de servidores contratados através de Concurso Público para as áreas de Saúde e Educação, faz-se necessário a complementação de valores nas respectivas dotações.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR